



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 10/2022.

O Projeto de Lei 10/2022, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre a criação da Secretaria de Relações Institucionais”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...o assunto tratado pelo referendado projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional com os novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população. A reorganização proposta vem ao encontro das normas constitucionais vigentes, indicando as atribuições e a devida necessidade. Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessária uma qualificação da gestão que garanta a aplicação eficiente e socialmente justa dos recursos públicos, o aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, bem como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.*

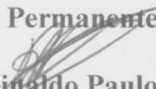
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 20 de abril de 2022.

  
Ciente: Ocimara Pereira de Lima

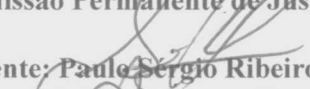
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

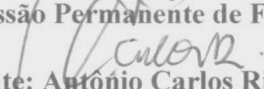
  
Ciente: Reinaldo Paulo Pereira

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Ciente: Mathheus da Costa

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação

  
Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
Ciente: Antônio Carlos Ribeiro  
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

  
Ciente: Geraldo Batista Leite  
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento